



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Município de São José dos Ausentes/RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia para atender as demandas dos veículos das Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 002/2024, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: www.saojosedosausentes.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de borracharia para atender as demandas dos veículos das Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS, nas condições e especificações fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os limites quantitativos indicados no Termo de Referência (Anexo I) são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de São José dos Ausentes/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 402, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.3.1. O serviço será executado na empresa credenciada mais próxima do local em que o pneu/veículo/máquina/implemento da municipalidade se encontra, em razão da economicidade e agilidade na prestação dos serviços;

2.3.2. Rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) certidão negativa de débito com o FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- l) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante, contendo a relação dos serviços que se propõe a realizar, e a indicação dos horários de atendimento.

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br, até o dia 08/05/2024.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no endereço do credenciado, com pessoal e material próprios deste, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria requisitante, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.3. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) a cobrança direta ao requisitante de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.saojosedosausentes.rs.gov.br.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não prolatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.saojosedosausentes.rs.gov.br.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante autorização do fiscal do contrato.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

02.001 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

4.122 – Administração / Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Estradas Municipais

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

417 – 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 – 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

593 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

12.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

651 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio das Secretarias requisitantes, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 10 % sobre o valor pago a empresa durante a vigência do contrato, nos casos de fornecimento insatisfatório ou deficiente;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de seis meses, se constatada as seguintes situações:

b1) Fornecimento insuficiente ao demandado.

b2) Serviço contendo materiais ou peças de má qualidade, devidamente comprovada.

b3) Serviço de má qualidade e/ou ineficaz.

b4) Reclamações recorrentes dos motorista e operadores, devidamente apuradas.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c1) Cobrança de quantidades indevidas.

c2) Falsificação de documentos.

c3) Outras fraudes ao contrato de fornecimento.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.saojosedosausentes.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, bairro Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Bom Jesus/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de São José dos Ausentes/RS, 02 de maio de 2024.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos da frota municipal de São José dos Ausentes/RS.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 210.013,78 (duzentos e dez mil e treze reais e setenta e oito centavos).

2.2. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à credenciada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao Município a aquisição de todos os itens constantes na planilha abaixo.

2.3. Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas para prestação dos seguintes serviços de borracharia:

Item	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Un.	Conserto de pneus: caminhão, ônibus – aro 22,5.	65,00	26.000,00
02	100	Un.	Conserto de pneus: micro-ônibus – aro 17,5.	55,00	5.500,00
03	100	Un.	Conserto de pneus: retroescavadeira - pneu dianteiro.	66,67	6.667,00
04	150	Un.	Conserto de pneus: retroescavadeira – pneu traseiro.	101,67	15.250,50
05	30	Un.	Conserto de pneus: trator agrícola – pneu traseiro.	113,33	3.399,90
06	30	Un.	Conserto de pneus: trator agrícola – pneu dianteiro.	78,33	2.349,90
07	500	Un.	Conserto de pneus: motoniveladora.	100,00	50.000,00
08	300	Un.	Conserto de pneus: veículos leves.	30,00	9.000,00
09	200	Un.	Conserto de pneus: van.	41,67	8.334,00
10	200	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): caminhão e ônibus.	50,00	10.000,00
11	80	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): micro-ônibus.	41,67	3.333,60
12	80	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): motoniveladora.	71,67	5.733,60
13	300	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): veículos leves.	21,67	6.501,00
14	150	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): van.	33,33	4.099,50



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

15	20	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): retroescavadeira – pneu dianteiro.	55,00	1.100,00
16	20	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): retroescavadeira – pneu traseiro.	75,00	1.500,00
17	08	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): trator agrícola – pneu dianteiro.	48,33	386,64
18	08	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): trator agrícola – pneu traseiro.	78,33	626,64
19	80	Un.	Rodízio de pneus – veículos médios e leves	30,00	2.400,00
20	250	Un.	Tip top 7	70,00	17.500,00
21	250	Un.	Tip top 6	53,33	13.332,50
22	250	Un.	Tip top 5	40,00	10.000,00
23	150	Un.	Tip top 4	23,33	3.499,50
24	150	Un.	Tip top 3	23,33	3.499,50
				VALOR TOTAL	R\$ 210.013,78

2.4. Os valores propostos foram fixados unilateralmente pela Administração, considerando montantes previamente utilizados e uma pesquisa de mercado. Essa abordagem reflete o compromisso com a economicidade e a busca por custos efetivos, assegurando a aplicação responsável dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de serviços de borracharia para a manutenção dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos pertencentes à frota municipal devido a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, uma vez que o constante deslocamento e a extensa quilometragem percorrida pelos ativos da frota resultam em um desgaste significativo nos pneus, tornando imperativa a realização de reparos e substituições para garantir a operacionalidade eficiente. Ademais, cumpre salientar que a grande maioria das vias não são pavimentadas, o que compromete muito a vida útil dos pneus. Visando exemplificar algumas situações rotineiras na prestação de serviços com veículos, máquinas ou implementos que levam a necessidade da contratação de serviços de borracharia, pode-se citar:

1. Furos e Perfurações:

- Ocorrência frequente de furos causados por objetos pontiagudos na via, como pregos, parafusos ou pedaços de vidro, comprometendo a integridade dos pneus.

2. Desgaste Natural:

- Uso constante dos veículos e máquinas em variadas condições de terreno, resultando no desgaste natural dos pneus ao longo do tempo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. Impactos e Danos por Objetos Externos:

- Colisões com objetos externos, como pedras ou buracos na estrada, causando danos e deformações nos pneus.

4. Utilização em Terrenos Irregulares:

- Operação frequente em terrenos irregulares, como construções e obras civis, propensos a apresentar obstáculos que afetam a durabilidade dos pneus.

5. Cargas Excessivas:

- Transporte de cargas pesadas resultam em maior desgaste e propensão a danos.

6. Variações na Pressão dos Pneus:

- Variações na pressão dos pneus devido a condições climáticas ou falhas mecânicas, impactando negativamente o desempenho e a durabilidade.

7. Deslocamentos em Longas Distâncias:

- Deslocamentos frequentes entre a Sede e os Distritos, percorrendo longas distâncias, aumentando a exposição dos pneus a possíveis danos.

8. Desgaste Desigual:

- Desgaste desigual dos pneus devido a diferenças na carga ou na distribuição do peso nos veículos.

9. Manutenção Preditiva:

- Realização de manutenção preditiva, onde a identificação de desgastes prematuros ou problemas potenciais nos pneus leva à necessidade de intervenção rápida.

Essas situações exemplificam a diversidade de desafios enfrentados pelos operadores de máquinas e motoristas da frota municipal, evidenciando a importância dos serviços de borracharia para garantir a eficiência operacional e a segurança dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos. A operação abrange áreas urbanas e rurais, distantes entre si.

Assim, esta diversidade geográfica amplia os desafios e a complexidade na manutenção dos pneus, sendo essencial contar com serviços especializados de borracharia.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Ademais, a necessidade é ainda mais acentuada considerando a amplitude geográfica do município, que abrange desde a Sede até os Distritos, alguns dos quais situados a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da Sede.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido o reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, o credenciamento é a melhor opção para a contratação dos referidos serviços, pois a mesma traz maior celeridade para a prestação de serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos e o tempo de espera para execução do serviço, evitando, assim, uma fila de espera, devido ao tamanho da frota municipal.

Cumprir destacar que, os serviços de borracharia serão utilizados por todos os órgãos do Município, sendo necessário, portanto, uma prestação de serviços contínua. Desse modo, a agilidade na manutenção dos pneus torna-se crucial para evitar a interrupção das atividades e garantir a segurança dos servidores e usuários. A rápida reparação ou substituição dos pneus é um elemento essencial para o funcionamento eficiente da frota, contribuindo diretamente para o cumprimento das responsabilidades municipais.

Ademais, dada a distância entre os Distritos e a Sede do município, a contratação de empresas de borracharia nas proximidades torna-se estratégica.

Além disso, a descentralização do serviço visa otimizar recursos públicos, proporcionando economicidade ao possibilitar contratações em diferentes localidades. O credenciamento de várias borracharias não apenas agilizará o atendimento, mas também contribuirá para a redução de custos, especialmente em casos que demandem deslocamento do veículo até o estabelecimento da contratada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Assim, a contratação de serviços de borracharia, mediante o credenciamento de empresas especializadas, emerge como uma solução estratégica e alinhada aos princípios de eficiência na gestão municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A borracharias participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos pneus dos veículos da frota municipal de São José dos Ausentes/RS, no mínimo, as seguintes especificações:

1 - Requisitos Gerais:

- a) Experiência e qualificação: A empresa de borracharia contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pela contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- d) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
- e) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar como borracharia. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- f) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, retroescavadeira, veículos leves e utilitários, etc.
- g) Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis. Por exemplo, pode-se considerar se a empresa faz a reciclagem dos pneus usados.

1.1. Requisitos Técnicos:

- a) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, como macacos e chaves de roda, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.
- c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d) Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia;
- e) Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.
- f) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins do município e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos oficiais, justificando que a contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogações por iguais períodos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Para a execução dos serviços de conserto de pneus, o prazo máximo de entrega do pneu devidamente consertado e instalado é de 02 (duas) horas para veículos leves, e de 03 (três) horas para veículos pesados, contados a partir do horário de entrega. Para a execução dos serviços de montagem e rodízio de pneus novos, o prazo máximo de entrega do pneu devidamente instalado é de 02 (duas) horas para veículos leves, e de 03 (três) horas para veículos pesados, contados a partir do horário de entrega.

8.1.1. Em casos de urgência, devidamente motivados pela Secretaria requisitante, o serviço deverá ser prestado em até 01 (uma) hora após a solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4.** Comunicar a contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 9.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 9.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração;
- 9.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.2.11.** Fica a cargo da Secretaria requisitante o controle das quantidades distribuídas para cada empresa credenciada, devendo respeitar os limites máximos do credenciamento, estipulados na tabela.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.** Comunicar a contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- 10.4.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.7.** A contratada deverá disponibilizar o número de telefone e o nome do responsável que ficar de plantão nos dias de semana e final de semana, para fazer os atendimentos emergenciais.
- 10.8.** Serão considerados como emergências os horários após as 18h00m e nos finais de semana, feriados nacionais e municipais.
- 10.9.** Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será aplicada as sanções previstas no edital para a empresa, e ainda poderá ser desclassificada conforme critérios da municipalidade.
- 10.10.** As empresas credenciadas deverão agendar horários quando solicitados, podendo o município determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do bem no momento do serviço, verificando, assim, se o serviço está sendo realizado conforme se necessita e recusar-se de receber o serviço que não estiver de acordo conforme os padrões que se espera, informando ao responsável, para tomar as medidas cabíveis;
- 10.11.** Os serviços a serem executados deverão ser de alto padrão de qualidade, sendo que a não aceitação de serviços fora da conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor;
- 10.12.** O município se reserva no direito de não efetuar o pagamento que for considerado com baixa qualidade na execução, caso, se reservando o direito de solicitar que a credenciada efetue novamente o serviço sem ônus ao erário público;
- 10.13.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 10.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá refazer o serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante autorização do fiscal do contrato

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito
2 – Planejamento Governamental
4.122 – Administração / Administração Geral
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
9 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
47 – Ensino Regular
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
100 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios
34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
224 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Municipal de Obras
Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Estradas Municipais

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

417 – 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 – 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

593 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

12.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

651 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 02 de maio de 2024.

Valdete Valtrique Camarolli
Matricula nº 1316

Claiton Henrique Velho Salib
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Fabrissa Bueno Trindade
Matrícula nº 1119

Andreia de Fátima Stecanella Becker
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cristiane Santos da Silva
Matricula nº 1694

Stela Aparecida Boeira Bruscatto
Secretária Municipal de Educação

Edecir zuchinalli
Matricula nº 1599

Jose Carlos Pereira Becker
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Givago Mossi
Matricula nº 1688

Paulo Cesar Pereira Rovaris
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

Julia Fernanda da silva
Matricula nº 1821

Liciane Gracietti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Ramiele da Cruz Velho
Matrícula 1129

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data __/__/__

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: CD 04/2024

Processo Administrativo nº 48/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de borracharia para atender as demandas dos veículos das Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS.

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no CREDENCIAMENTO conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Un.	Conserto de pneus: caminhão, ônibus – aro 22,5.	65,00	26.000,00
02	100	Un.	Conserto de pneus: micro-ônibus – aro 17,5.	55,00	5.500,00
03	100	Un.	Conserto de pneus: retroescavadeira - pneu dianteiro.	66,67	6.667,00
04	150	Un.	Conserto de pneus: retroescavadeira – pneu traseiro.	101,67	15.250,50
05	30	Un.	Conserto de pneus: trator agrícola – pneu traseiro.	113,33	3.399,90
06	30	Un.	Conserto de pneus: trator agrícola – pneu dianteiro.	78,33	2.349,90
07	500	Un.	Conserto de pneus: motoniveladora.	100,00	50.000,00
08	300	Un.	Conserto de pneus: veículos leves.	30,00	9.000,00
09	200	Un.	Conserto de pneus: van.	41,67	8.334,00
10	200	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): caminhão e ônibus.	50,00	10.000,00
11	80	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): micro-ônibus.	41,67	3.333,60
12	80	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): motoniveladora.	71,67	5.733,60
13	300	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): veículos leves.	21,67	6.501,00
14	150	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): van.	33,33	4.099,50
15	20	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): re-	55,00	1.100,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			troescavadeira – pneu dianteiro.		
16	20	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): re-troescavadeira – pneu traseiro.	75,00	1.500,00
17	08	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): tra-tor agrícola – pneu dianteiro.	48,33	386,64
18	08	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): tra-tor agrícola – pneu traseiro.	78,33	626,64
19	80	Un.	Rodízio de pneus – veículos médios e leves	30,00	2.400,00
20	250	Un.	Tip top 7	70,00	17.500,00
21	250	Un.	Tip top 6	53,33	13.332,50
22	250	Un.	Tip top 5	40,00	10.000,00
23	150	Un.	Tip top 4	23,33	3.499,50
24	150	Un.	Tip top 3	23,33	3.499,50
VALOR TOTAL					R\$ 210.013,78

Horário de atendimento:

Dados complementares:

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal solicitante)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº __/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 402, Bairro Centro, cidade de São José dos Ausentes/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ernesto Valim Boeira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços de borracharia no município de São José dos Ausentes/RS, conforme tabela a seguir:

Item	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Un.	Conserto de pneus: caminhão, ônibus – aro 22,5.	65,00	26.000,00
02	100	Un.	Conserto de pneus: micro-ônibus – aro 17,5.	55,00	5.500,00
03	100	Un.	Conserto de pneus: retroescavadeira - pneu dianteiro.	66,67	6.667,00
04	150	Un.	Conserto de pneus: retroescavadeira – pneu traseiro.	101,67	15.250,50
05	30	Un.	Conserto de pneus: trator agrícola – pneu traseiro.	113,33	3.399,90
06	30	Un.	Conserto de pneus: trator agrícola – pneu dianteiro.	78,33	2.349,90



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

07	500	Un.	Conserto de pneus: motoniveladora.	100,00	50.000,00
08	300	Un.	Conserto de pneus: veículos leves.	30,00	9.000,00
09	200	Un.	Conserto de pneus: van.	41,67	8.334,00
10	200	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): caminhão e ônibus.	50,00	10.000,00
11	80	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): micro-ônibus.	41,67	3.333,60
12	80	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): motoniveladora.	71,67	5.733,60
13	300	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): veículos leves.	21,67	6.501,00
14	150	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): van.	33,33	4.099,50
15	20	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): retroscavadeira – pneu dianteiro.	55,00	1.100,00
16	20	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): retroscavadeira – pneu traseiro.	75,00	1.500,00
17	08	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): trator agrícola – pneu dianteiro.	48,33	386,64
18	08	Un.	Montagem de pneus novos (por pneu): trator agrícola – pneu traseiro.	78,33	626,64
19	80	Un.	Rodízio de pneus – veículos médios e leves	30,00	2.400,00
20	250	Un.	Tip top 7	70,00	17.500,00
21	250	Un.	Tip top 6	53,33	13.332,50
22	250	Un.	Tip top 5	40,00	10.000,00
23	150	Un.	Tip top 4	23,33	3.499,50
24	150	Un.	Tip top 3	23,33	3.499,50
				VALOR TOTAL	R\$ 210.013,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, tendo como referência a tabela do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante autorização do fiscal do contrato.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

02.001 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

4.122 – Administração / Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Estradas Municipais

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

417 – 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 – 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

593 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

12.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

651 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. São obrigações da CREDENCIANTE:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. Comunicar a contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

5.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

5.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.11. Fica a cargo da Secretaria requisitante o controle das quantidades distribuídas para cada empresa credenciada, devendo respeitar os limites máximos do credenciamento, estipulados na tabela.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. São obrigações da CREDENCIADA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar a contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.7. A contratada deverá disponibilizar o número de telefone e o nome do responsável que ficar de plantão nos dias de semana e final de semana, para fazer os atendimentos emergenciais.

6.1.8. Serão considerados como emergências os horários após as 18h00m e nos finais de semana, feriados nacionais e municipais.

6.1.9. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será aplicada as sanções previstas no edital para a empresa, e ainda poderá ser desclassificada conforme critérios da municipalidade.

6.1.10. As empresas credenciadas deverão agendar horários quando solicitados, podendo o município determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do bem no momento do serviço, verificando, assim, se o serviço está sendo realizado conforme se necessita e recusar-se de receber o serviço que não estiver de acordo conforme os padrões que se espera, informando ao responsável, para tomar as medidas cabíveis;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.1.11. Os serviços a serem executados deverão ser de alto padrão de qualidade, sendo que a não aceitação de serviços fora da conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor;

6.1.12. O município se reserva no direito de não efetuar o pagamento que for considerado com baixa qualidade na execução, caso, se reservando o direito de solicitar que a credenciada efetue novamente o serviço sem ônus ao erário público;

6.1.13. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.1.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá refazer o serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido o reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 10 % sobre o valor pago a empresa durante a vigência do contrato, nos casos de fornecimento insatisfatório ou deficiente;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de seis meses, se constatada as seguintes situações:

b1) Fornecimento insuficiente ao demandado;

b2) Serviço contendo materiais ou peças de má qualidade, devidamente comprovada;

b3) Serviço de má qualidade e/ou ineficaz;

b4) Reclamações recorrentes dos motorista e operadores, devidamente apuradas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

- c1) Cobrança de quantidades indevidas;
- c2) Falsificação de documentos;
- c3) Outras fraudes ao contrato de fornecimento.

8.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

8.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

8.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus/RS renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

Fiscais do Termo de Credenciamento: